

LEI N° 206/2001

de 21 de dezembro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de um (01) ano, recurso humano, para atender as atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no local e função abaixo discriminado:

II - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente:

Vagas	Cargos	Padrão	Carga Horária
Um (01)	- Motorista	09	40 horas semanais

Art. 2º - Os vencimentos a serem pagos ao cargo de que trata esta Lei, será equivalente a Tabela I, letra A do Art. 24 da Lei nº 48/97.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde -
3111.01.00.00.0080-104

Art. 4º - Revogada as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de dezembro de 2001.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de administração